PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 640
Fl. 10

LEI Nº 2.146, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.749, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituído o auxílio alimentação, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

§1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se servidores públicos municipais os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado e os Secretários Municipais.

§2º Não será concedido auxílio alimentação aos servidores federais e estaduais, à disposição do município, e aos contratados emergenciais".

Art. 2º - REAJUSTA o **Valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal** constante do **artigo 4º da Lei nº 1.749, de 31 de outubro de 2013**, que passará a vigorar com o **valor de R$ 300,00** (trezentos reais).

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2019, revogando impreterivelmente a Lei nº 2.097, de 1º de outubro de 2018.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal